

**SENHOR OFICIAL DO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE  
REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
DE BRASÍLIA – DF**

2º Of. de Reg. de Pessoas Jurídicas  
Ficou arquivada cópia microfilmada  
sob o nº 000103533 em 23/11/2017.

JOSE ARIMATEIA DANTAS LOPES

Nome do representante legal

BRASILEIRO, RG: 30.863.483, CASADO, REITOR@UFPI.EDU.BR

(nacionalidade, RG, estado civil, e-mail, residência, telefone.)

ENDEREÇO: Av. Rio POTY, 2033 APTO 802 TERESINA-PI / (86) 3233-3880

representante legal da (associação/sociedade) GRUPO COIMBRA DE  
UNIVERSIDADES BRASILEIRAS

com sede a CAMPUS UNIVERSITÁRIO DARCY RIBEIRO, UNB- PAVILHÃO

MULTIUSO3, BLOCO C SALA 04 requer de Vossa Senhoria seja registrado (a)

ATA ESTATUTO para que  
(ata, estatuto, contrato social, alteração contratual)

junta 03 vias em anexo. Nº do registro 6364 Microfilme anterior \_\_\_\_\_

**Instruções:**

- ✓ **DUAS (3) VIAS FICARÃO NO CARTÓRIO;**
- ✓ acima de cinco vias será cobrado o excedente;
- ✓ pagamento adiantado;
- ✓ para registro de contratos sociais, estatutos e alterações contratuais, obrigatório visto de um advogado com respectivo número da OAB;
- ✓ **em atas de eleições e posse, juntar a qualificação completa dos membros;**
- ✓ será exigida prévia inscrição nos Conselhos Regionais para as pessoas jurídicas que tenham atividade submetida à fiscalização por estes;
- ✓ **Obrigatório a apresentação do comprovante original de pagamento para retirada de documentos, mesmo com o pagamento adiantado;**
- ✓ sempre mencionar o número dos registros e/ou microfilmes anteriores.
- ✓ **NÃO É NECESSÁRIO O LIVRO DE ATAS. Basta a digitada ter todos os dados. (Havendo divergência colocar-se-á livro e ata em exigência)**

Nestes termos

Pede deferimento

Brasília 23 de novembro de 2017



Jesse Pereira Alves

Assinatura

**3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BRASÍLIA**  
9CS Quadra 08, Bloco 8-40, Loja 140-0, Vendas Shopping, 1º Andar, Brasília/DF Cep: 70333-9000 - Fone: (61) 3321-2212  
Site: www.judicialtbr.com.br Email: tabpca@tbr.com.br

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico esta cópia conforme Art.7.V, da Lei 8935/94.  
Brasília-DF, 24/06/2020 - 16:07:25  
008-MARIA DOLORES RIBEIRO  
SOARES  
ESCREVENTE AUTORIZADO  
Selo:TJDF20200080185185UZGM  
Consultar: www.tjdf.jus.br



**CERTIDÃO**  
Certifico e dou fé que esta cópia confere como original, registrado neste Cartório, servindo como Certidão de Inteiro Teor.

24 JUN. 2020

Cartório do 2º Ofício de Notas e Protesto de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília - DF

**Daniel Luiz Alves**  
Escrevente Autorizado

## Estatuto da Associação Grupo Coimbra de Dirigentes de Universidades Brasileiras

29 Of. de Reg. de Pessoas Jurídicas  
Ficha arquivada com a microfilmada  
no nº 100103535 em 23/11/2017.

### Da denominação e natureza jurídica

Art. 1º A Associação GRUPO COIMBRA DE DIRIGENTES DE UNIVERSIDADES BRASILEIRAS, doravante designada simplesmente como "ASSOCIAÇÃO", é uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, de caráter acadêmico, científico e cultural, de duração ilimitada, constituída nos termos da lei brasileira, mas com vocação internacional, podendo desenvolver as suas atividades não só no Brasil, mas também em outros países, se tal for necessário para a prossecução dos seus objetivos, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas.

### Da sede e foro

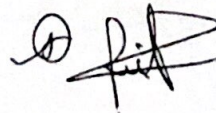
Art. 2º A ASSOCIAÇÃO tem domicílio, sede e foro no Brasil, em Brasília-Distrito Federal, sem prejuízo da abertura de escritórios de representação, nomeadamente em qualquer parte do território nacional, ou em qualquer outro país, que não terão autonomia jurídica e administrativa, nem a representarão, ativa ou passivamente, salvo mandato expresse e determinado.

### Dos objetivos

Art. 3º São objetivos da ASSOCIAÇÃO:

I- promover a internacionalização das instituições dirigidas por seus associados, por meio de atividades acadêmicas, científicas e culturais;

II - incentivar e organizar atividades de cooperação internacional no âmbito do ensino de graduação e de pós-graduação, pesquisa e extensão, nomeadamente por meio de redes de Instituições de Educação Superior ou de pesquisa, organismos internacionais, conselhos de reitores ou instituições congêneres, organismos governamentais, que possibilitem a mobilidade de estudantes, professores, pesquisadores e técnicos-administrativos, assim como o intercâmbio de novos modelos



 **3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BRASÍLIA**  
SCS Quadra 08, Bloco I-60, Loja 140-0, Vendas Shopping, 1º Andar, Brasília/DF Cep: 70333-9000 - Fone: (61) 3521-2212  
Site: www.3oficiobtb.com.br Email: tabjca@3oficiobtb.com.br

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico esta cópia conforme Art.7,V, da Lei 8935/94.  
Brasília-DF, 24/06/2020 - 16:07:18  
008-MARIA DOLORES RIBEIRO  
SOARES  
ESCREVENTE AUTORIZADO  
Selo:TJDFT20200080185184BZOP  
Consultar: www.tjdf.jus.br



**CERTIDÃO**  
Certifico e dou fé que esta cópia é verdadeira e fiel ao original, registrado neste Cartório, em Brasília, DF, em 24 de Junho de 2020.

24 JUN. 2020

Cartório de Notas e Protesto de Títulos e Documentos - Brasília - DF

**Daniel Luiz Alves**  
Escrevente Autorizado



de currículos e a concretização de formações conjuntas, especialmente em áreas emergentes e de impacto social;

III - incentivar e organizar atividades de cooperação internacional no âmbito da gestão da Educação Superior;

IV - contribuir para o desenvolvimento de projetos de cooperação internacional nas áreas da ciência, tecnologia, inovação e empreendedorismo, fomentando a organização de redes de investigação orientadas para projetos de valor estratégico;

V - promover ações que contribuam para o reconhecimento recíproco dos títulos e graus acadêmicos obtidos por intermédio dos programas de internacionalização que envolvam as instituições dirigidas por seus associados;

VI - promover a cooperação multilateral, por meio de parcerias com redes e associações de Educação Superior, organismos internacionais, instituições governamentais, nacionais e internacionais e quaisquer outras instituições que possam contribuir para o processo de internacionalização das universidades cujos reitores sejam associados;

VII - estimular e facilitar a mobilidade de professores, de estudantes e de servidores técnico-administrativos das Universidades cujos reitores forem associados, bem como de seus parceiros institucionais;

VIII - organizar Colóquios e Seminários nacionais e internacionais, podendo fazê-los em qualquer país, respeitada a legislação correspondente;

IX - contribuir para ações de cooperação internacional entre as editoras das Universidades envolvidas;

X - instituir prêmios de reconhecimento acadêmico ou científico;

XI - envidar esforços para a obtenção de bolsas de estudo e outros apoios que promovam a mobilidade de estudantes, professores e técnico-administrativos;

XII - manter um sistema de informação atualizado sobre as atividades relevantes desenvolvidas pelas Universidades cujos Reitores forem associados.


#### Do patrimônio

Art. 4º Constituem o patrimônio da ASSOCIAÇÃO: ✓


I - os bens, de qualquer natureza, adquiridos ou que venham a ser adquiridos, e os adquiridos em sub-rogação dos bens particulares;


II - as doações de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física, dotações, legados, subvenções e verbas que receba;

III - quaisquer outros direitos de que venha a ser titular.

 **3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BRASÍLIA**  
SCS Quadra 08, Bloco B-60, Loja 140-0, Vênúcio Shopping, 1º Andar, Brasília/DF Cep: 70333-9000 - Fone: (61) 3321-2212  
Site: [www.3oficiobab.com.br](http://www.3oficiobab.com.br) Email: [tabjcar@oficiab.com.br](mailto:tabjcar@oficiab.com.br)

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico esta cópia conforme Art.7,V, da Lei 8935/94.

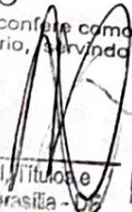
Brasília-DF, 24/06/2020 - 16:07:10  
008-MARIA DOLORES RIBEIRO  
SOARES   
ESCREVENTE AUTORIZADO  
Selo: TJDFT20200080185183XIFP  
Consultar: [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)



**CERTIDÃO**  
Certifico e dou fé que esta cópia confere como original, registrado neste Cartório, servindo como Certidão de Inteiro Teor.

24 JUN. 2020

Cartório do 2º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília - DF

  
**Daniel Luiz Alves**  
Escrevente Autorizado

Parágrafo único. O patrimônio pertencente à ASSOCIAÇÃO somente poderá ser utilizado para a realização de seus objetivos.

Art. 5º São receitas da ASSOCIAÇÃO:

2º Of. de Reg. de Pessoas Jurídicas  
FICOU arquivada cópia microfilmada  
sob o nº 000103533 em 23/11/2017.

- I - o montante das taxas de adesão e de anuidades pagas pelos associados;
- II - os rendimentos de bens próprios ou de que tenha a fruição;
- III - as dotações orçamentárias que lhes forem destinadas pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;
- IV - os juros de contas de depósito e os rendimentos de outras aplicações financeiras;
- V - doações de pessoas físicas ou jurídicas nacionais ou estrangeiras;
- VI - quaisquer outras receitas que legalmente lhe advenham.

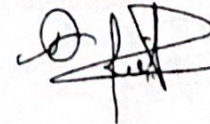
#### Dos associados fundadores

Art. 6º São associados fundadores da ASSOCIAÇÃO os Reitores das Universidades que, convidados pelo grupo promotor, comunicaram, até 27 de novembro de 2008, a sua decisão de integrá-la.

#### Dos novos associados

Art. 7º A ASSOCIAÇÃO está aberta à admissão de novos associados, nacionais e internacionais, desde que, na condição de Reitores, estejam interessados e se disponham a perseguir os fins ditados pelo presente Estatuto no âmbito de suas Universidades, observados os seguintes procedimentos:

- I - para a admissão de Associados Nacionais, apenas serão apreciadas candidaturas de Reitores de Universidades Federais, Estaduais, Municipais e Comunitárias brasileiras;
- II - para a admissão de Associados Internacionais, serão apreciadas candidaturas de dirigentes de instituições de Educação Superior ou de pesquisa e de Associações ou Redes Universitárias;
- III - os novos associados, nacionais e internacionais, serão admitidos pela maioria de votos dos membros presentes em reunião da Diretoria;



 **3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BRASÍLIA**  
SCS Quadra 08, Bloco 8-40, Loja 140-D, Vênúcio Shopping, 1º Andar, Brasília/DF Cep: 70333-9000 - Fone: (61) 3321-2212  
Site: www.tjdftabito.com.br Email: tadj@soares.com.br

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico esta cópia conforme Art.7,V, da Lei 8935/94.

Brasília-DF, 24/06/2020 - 16:07:03  
008-MARIA DOLORES RIBEIRO  
SOARES *MS*  
ESCREVENTE AUTORIZADO  
Selo:TJDFT20200080185182AATK  
Consultar: www.tjdf.tjus.br



**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que esta cópia confere como original, registrado neste Cartório, se vindo como Certidão de inteiro teor.

24 JUN. 2020

Cartório do 2º Ofício do Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília - DF

*[Handwritten Signature]*  
**Daniel Luiz Alves**  
Escrevente Autorizado



IV - os pedidos de novas adesões e os respectivos pagamentos da taxa de adesão e anuidade devem atender aos requisitos previstos nas Resoluções em vigor, ser apreciados pela Diretoria, em fluxo contínuo, e comunicados à Assembleia Geral ou Extraordinária.

§ 1º Os casos excepcionais serão apreciados pela Assembleia Geral ou Extraordinária e exigirão a deliberação pela maioria dos votos dos presentes.

§ 2º Os novos associados, nacionais e internacionais, ficam obrigados ao pagamento da taxa de adesão e da anuidade até 45 dias após o recebimento do comunicado de aprovação.

§ 3º O valor da primeira anuidade será proporcional ao mês de adesão, de acordo com os valores vigentes na ASSOCIAÇÃO.

#### Dos direitos dos associados

29 Cf. de Reg. de Pessoas Jurídicas  
Ficou arquivada cópia microfilmada  
sob o nº 100103533 em 23/11/2017.

#### Art. 8º São direitos dos associados nacionais:

I - participar das atividades da Associação e usufruir de todas as vantagens, desde que adimplentes;

II - inscrever, sempre que possível, nos materiais da instituição a referência à qualidade de membro da ASSOCIAÇÃO;

III - tomar parte nas deliberações e Resoluções das Assembleias Geral e Extraordinária;

IV - propor e realizar eventos e programas da ASSOCIAÇÃO, com anuência da Diretoria;

V - ter acesso às atividades e às dependências da ASSOCIAÇÃO;

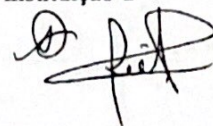
VI - votar e ser votado para qualquer cargo eletivo após um ano de filiação como associado efetivo.

Parágrafo Único - Nenhum associado nacional pode ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos em lei ou neste estatuto.

#### Art. 9º São direitos dos associados internacionais:

I - participar das atividades da ASSOCIAÇÃO e usufruir de todas as vantagens concedidas pela ASSOCIAÇÃO aos associados internacionais, desde que adimplentes;

II - inscrever, sempre que possível, nos materiais de divulgação da instituição a referência à qualidade de membro da ASSOCIAÇÃO;



**3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BRASÍLIA**  
SCS Quadra 08, Bloco B-40, Loja 140-D, Vendas Shopping, 1º Andar, Brasília/DF Cep: 70333-9000 - Fone: (61) 3321-2212  
Site: www.tjdftab.com.br Email: labjpc@tjdftab.com.br

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico esta cópia conforme Art.7.V, da Lei 8935/94.

Brasília-DF, 24/06/2020 - 16:06:55  
008-MARIA DOLORES RIBEIRO  
SOARES *UP*  
ESCREVENTE AUTORIZADO  
Selo:TJDFT20200080185181USOF  
Consultar: www.tjdf.jus.br



**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que esta cópia confere com o original, registrado neste Cartório, sendo como Certidão de Inteiro Teor.

24 JUN. 2020

Cartório do 2º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Brasília - DF

*[Handwritten Signature]*  
**Daniel Luiz Alves**  
Escrevente Autorizado

III - participar das assembleias gerais e extraordinárias com direito a voz, porém, sem direito a votar ou ser votado para a Diretoria, o Conselho Fiscal ou qualquer outro cargo eletivo da ASSOCIAÇÃO;

IV - propor e realizar eventos e programas da ASSOCIAÇÃO, com anuência da Diretoria;

V - ter acesso às atividades e às dependências da ASSOCIAÇÃO;

VI - participar dos programas, projetos e eventos da ASSOCIAÇÃO, de acordo com as normas divulgadas aos associados internacionais.

#### Dos deveres dos associados

29 Of. de Reg. de Pessoas Jurídicas  
Ficou arquivada cópia microfilmada  
sob o nº 009103553 em 23/11/2017.

Art. 10 São deveres dos associados nacionais e internacionais:

I - cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;

II - contribuir para o bom nome e o prestígio da ASSOCIAÇÃO e respeitar os seus valores;

III - participar ativamente nos trabalhos dos corpos sociais da ASSOCIAÇÃO dos quais façam parte e nas reuniões das Assembleias Geral ou Extraordinária;

IV - empenhar-se na prossecução dos objetivos da Associação;

V - manter os contatos atualizados e comunicar à secretaria da ASSOCIAÇÃO qualquer modificação;

VI - pagar pontualmente a anuidade, de acordo com os valores fixados pela Assembleia Geral, até 30 de junho de cada ano.

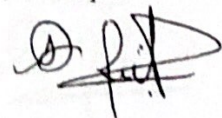
§ 1º - A anuidade paga até 31 de março terá um desconto de 5%.

§ 2º - A primeira anuidade deverá ser paga até 45 dias após o recebimento do comunicado de aprovação da adesão.

§ 3º - A condição de associado nacional ou internacional é transferida ao sucessor no cargo de Reitor em caso de término de mandato, vacância ou afastamento do titular.

#### Da perda da qualidade de associado

Art. 11 Qualquer associado pode sair da ASSOCIAÇÃO, bastando que comunique sua decisão, por escrito, à Diretoria.



**3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BRASÍLIA**  
ICS Quadra 04, Bloco 4-60, Laje 1-45-D, Vendas Shopping, 1º Andar, Brasília/DF Cep: 70333-9000 - Fone: (61) 3321-2212  
Site: www.tjdftb.com.br Email: tabacon@tjdftb.com.br

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico esta cópia conforme Art.7,V, da Lei 8935/94.

Brasília-DF, 24/06/2020 - 16:06:48  
008-MARIA DOLORES RIBEIRO  
SOARES  
ESCREVENTE AUTORIZADO  
Selo:TJDFT20200080185180AGYO  
Consultar: www.tjdf.jus.br



**CERTIDÃO**  
Certifico e dou fé que esta cópia confere com o original, registrado neste Cartório, sendo do tipo Certidão de inteiro Teor.

24 JUN. 2020

Cartório do 2º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília - DF

**Daniel Luiz Alves**  
Escrevente Autorizado



§ 1º Considera-se renúncia à condição de associado o não pagamento da quota anual fixada pela Assembleia por dois anos seguidos. O retorno à Associação está condicionado ao pagamento dos valores em atraso.

§ 2º A perda da qualidade de associado, nos termos do parágrafo anterior, torna-se efetiva com a comunicação pela Diretoria, mediante carta com aviso de recebimento, formalizando a perda da condição de associado.

§ 3º Mediante proposta da Diretoria, a Assembleia Geral pode decidir sobre a exclusão de quaisquer dos associados, com fundamento em justa causa, devendo o procedimento de exclusão assegurar sempre o direito à ampla defesa e às garantias constitucionais.

29 Of. de Reg. de Pessoas Jurídicas  
Ficou arquivada nesta microfilmada  
sob o nº 400123533 em 23/11/2017.

#### Dos órgãos sociais

Art. 12 São órgãos sociais: a Assembleia Geral, a Assembleia Extraordinária, a Diretoria e o Conselho Fiscal.

#### Das Assembleias Geral e Extraordinária

Art. 13 A Assembleia Geral é o órgão máximo da entidade, dela participando todos os associados em pleno gozo de seus direitos, conforme previsto neste Estatuto.

§ 1º A ASSOCIAÇÃO realizará uma Assembleia Geral Ordinária por ano, preferencialmente no mês de outubro, e Extraordinárias sempre que se mostrarem necessárias e forem convocadas, nos termos da lei e do presente Estatuto.

§ 2º As Assembleias Geral e Extraordinária serão presididas pelo Presidente da ASSOCIAÇÃO.

§ 3º O Presidente da Mesa das Assembleias Geral e Extraordinária será auxiliado pelo Diretor Executivo da Associação.

§ 4º As Assembleias Geral e Extraordinária reúnem-se mediante convocação assinada pelo Presidente da Diretoria, por sua iniciativa ou a pedido de, pelo menos, um terço dos associados.

§ 5º As convocatórias da Assembleia Geral devem ser enviadas a todos os associados, com um mínimo de quinze dias de antecedência, e, no caso de Assembleia Extraordinária, com um mínimo de 30 dias de antecedência, devendo indicar a ordem do dia, local e data das reuniões.

§ 6º As convocatórias podem ser feitas via *e-mail* (correio eletrônico), respeitados os prazos e requisitos de forma referidos no parágrafo anterior.

**3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BRASÍLIA**  
SCS Quadra 04, Bloco 9-40, Loja 140-0, Vendas Shopping, 1º Andar, Brasília/DF Cep: 70333-9000 - Fone: (61) 3321-2212  
Site: www.3oficiobab.com.br Email: labacar@oficab.com.br

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico esta cópia conforme Art.7,V, da Lei 8935/94.

Brasília-DF, 24/06/2020 - 16:06:41  
008-MARIA DOLORES RIBEIRO  
SOARES  
ESCREVENTE AUTORIZADO  
Selo:TJDFT20200080185179DIZS  
Consultar: www.tjdft.jus.br



**CERTIDÃO**  
Certifico e dou fé que esta cópia confere com o original, registrado neste Cartório, servindo como Certidão de Inteiro Teor.

24 JUN. 2020

Cartório do 2º Ofício do Registro Civil, Títulos e Documentos e Poderes Judiciais de Brasília - DF

**Daniel Luiz Alves**  
Escrevente Autorizado

§ 7º As Assembleias Geral e Extraordinária funcionam, em primeira chamada, com pelo menos metade dos associados e, em segunda chamada, uma hora depois, com o número de associados presentes, ressalvados os casos de quórum especial previsto neste Estatuto ou na legislação pertinente.

§ 8º As deliberações da Assembleia são válidas se aprovadas pela maioria dos associados presentes, ressalvados os casos em que a lei ou o presente Estatuto dispuserem de modo diverso.

§ 9º Em caso de empate, o Presidente da Mesa terá o voto de qualidade.

§ 10º Caso a Assembleia Ordinária não seja anualmente convocada até 31 de dezembro do ano, um quinto dos associados pode fazê-lo.

Art. 14 Compete à Assembleia Geral: /

I - decidir qual a Universidade cujo Reitor for associado acolherá a Assembleia Geral Ordinária do ano seguinte, dando prioridade à Universidade cujo Reitor for o Presidente da ASSOCIAÇÃO;

Parágrafo único - A Assembleia poderá decidir por realizar a Assembleia Geral Ordinária do ano seguinte em qualquer sede de organização parceira internacional.

II - eleger o Presidente, os quatro Vice-Presidentes da Diretoria e os membros do Conselho Fiscal, com mandato de dois anos, renovável por mais um ano;

III - deliberar sobre a exclusão de associados, nos termos do Art. 11;

IV - fixar os valores da taxa de adesão a ser paga pelos novos associados e a anuidade que deverá ser paga por todos os associados, inclusive pelos novos associados, nos termos previstos no inciso VI, e seus parágrafos, do Art. 10 deste Estatuto;

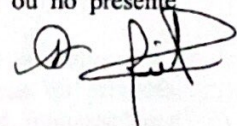
V - aprovar a concessão de títulos honoríficos encaminhados pela Diretoria;

VI - aprovar as alterações do presente Estatuto, mediante proposta da Diretoria, em Assembleia convocada expressamente para este fim, com a antecedência mínima de trinta dias, mediante deliberação de, no mínimo, dois terços dos presentes;

VII - decidir sobre a dissolução da ASSOCIAÇÃO, em reunião convocada expressamente para tanto, com a antecedência mínima de trinta dias, mediante deliberação de, no mínimo, quatro quintos dos associados presentes;

VIII - decidir, em grau de recurso, todas as matérias que lhe forem submetidas;

IX - exercer todas as demais competências previstas em lei ou no presente Estatuto.



 **3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BRASÍLIA**  
SCL Quadra 01, Bloco 8-80, Loja 140-D, Vendas Shopping, 1º Andar, Brasília/DF Cep: 70333-9000 - Fone: (61) 3321-2212  
Site: [www.tjdfcjb.com.br](http://www.tjdfcjb.com.br) Email: [tajpcor@soares.com.br](mailto:tajpcor@soares.com.br)

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico esta cópia conforme Art.7,V, da Lei 8935/94.

Brasília-DF, 24/06/2020 - 16:06:33  
008-MARIA DOLORES RIBEIRO  
SOARES  
ESCREVENTE AUTORIZADO  
Selo:TJDF20200080185178FCDP  
Consultar: [www.tjdf.jus.br](http://www.tjdf.jus.br)

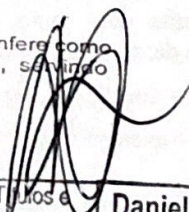


**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que esta cópia confere como original, registrado neste Cartório, servindo como Certidão de Inteiro Teor.

24 JUN. 2020

Cartório do 2º Ofício do Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília - DF

  
**Daniel Luiz Alves**  
Escrevente Autorizado



## Da Diretoria

79 Cf. de Reg. de Pessoas Jurídicas  
FIDM ar. 11.11.1964 - 1005/11/64  
sob o nº 1111/11/64 - 1005/11/64

Art. 15 A Diretoria é composta por seis membros, sendo um Presidente, quatro Vice-Presidentes e um Diretor Executivo.

§ 1º O Presidente e os 1º, 2º, 3º e 4º Vice-Presidentes deverão ser reitores associados, que serão eleitos pela Assembleia Geral, nos termos do presente Estatuto.

§ 2º O Diretor Executivo deverá ser Professor Universitário, com título de Doutor, devendo ser indicado pelos reitores da Diretoria eleita e referendado pela Assembleia Geral.

§ 3º O Presidente assegurará, por meio da Universidade de que for Reitor, os serviços de apoio necessários ao desempenho do seu mandato.

§ 4º O mandato da Diretoria será de dois anos, renovável por um ano.

§ 5º A Diretoria deverá reunir-se pelo menos três vezes por ano.

§ 6º As deliberações da Diretoria são tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 7º A perda da qualidade de associado, nos termos do Art.11, implica a perda do mandato de membro da Diretoria da ASSOCIAÇÃO.

§ 8º No caso de vacância, o Presidente será substituído pelo 1º Vice-Presidente.

§ 9º A ASSOCIAÇÃO não remunera os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, exceto o Diretor Executivo, que poderá ser remunerado de acordo com valores e formas decididos pela Diretoria e aprovados pelo Conselho Fiscal.

§ 10º Os excedentes de receita, eventualmente apurados, são obrigatoriamente e integralmente aplicados no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Art. 16 Compete à Diretoria:

- I - assegurar a gestão corrente da ASSOCIAÇÃO;
- II - representar a ASSOCIAÇÃO em juízo e fora dele;
- III - aceitar legados, heranças, doações, subsídios, auxílios ou contribuições – depois de examinados e recomendados pelo Conselho Fiscal;
- IV - firmar convênios, termos de cooperação, memorandos de entendimento – nacionais ou internacionais – com organismos ou entidades públicas ou privadas, contanto que não impliquem sua subordinação a compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos e finalidades ou arrisquem sua independência;

**3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BRASÍLIA**  
SCS Quadra 08, Bloco B-60, Loja 140-D, Vendas Shopping, 1º Andar, Brasília/DF, Cep: 70333-9000 - Fone: (61) 3321-2212  
Site: www.tjdftabob.com.br Email: tjdftabob@tjdftabob.com.br

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico esta cópia conforme Art.7,V, da Lei 8935/94.

Brasília-DF, 24/06/2020 - 16:06:26  
008-MARIA DOLORES RIBEIRO  
SOARES  
ESCREVENTE AUTORIZADO  
Selo:TJDFT20200080185177LBXH  
Consultar: www.tjdft.jus.br



**CERTIDÃO**  
Certifico e dou fé que esta cópia confere como original, registrado neste Cartório, servindo como Certidão de Inteiro Teor.

24 JUN. 2020

Cartório do 2º Ofício do Registro Civil, Títulos e Documentos e Feições Judiciais de Brasília - DF

**Daniel Luiz Alves**  
Escrevente Autorizado

V - decidir pela criação, extinção, alteração e coordenação de Grupos de Trabalhos;

VI - exercer todas as demais competências que lhe couberem nos termos da lei e do presente Estatuto, bem como baixar normas especiais para regulamentá-lo;

VII - indicar um(a) Diretor(a) Executivo(a);

VIII - decidir sobre a aceitação de novos associados.

Parágrafo Único: As obrigações e compromissos da ASSOCIAÇÃO serão assumidas mediante a assinatura do Presidente ou do Diretor(a) Executivo(a), salvo se o contrário for determinado pela própria Diretoria.

29 Of. de Reg. de Pessoas Jurídicas  
Ficou arquivada cópia microfilmada  
sob o nº 000103533 em 23/11/2017.

#### Do Conselho Fiscal

Art. 17 O Conselho Fiscal, composto de três membros efetivos e um suplente, será eleito simultaneamente com a Diretoria, na mesma Assembleia Ordinária, com mandato de dois anos, renovável por mais um ano.

Art. 18 Compete ao Conselho Fiscal:

I - exercer as funções fiscalizatórias da gestão, colaborando com a Diretoria na administração da ASSOCIAÇÃO;

II - analisar e fiscalizar as ações da Diretoria, além da prestação de contas e dos demais atos administrativos e financeiros;

III - convocar as Assembleias Geral e Extraordinária a qualquer tempo;

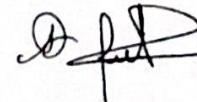
IV - examinar e recomendar à Diretoria a aceitação de legados, heranças, doações, subsídios, auxílios ou contribuições;

V - assessorar a Diretoria no exercício da sua função.

#### Do exercício financeiro

Art. 19 O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 20 Ao final de cada exercício financeiro, proceder-se-á ao levantamento do inventário e do balanço geral com observação das prescrições legais.



**3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BRASÍLIA**  
SCS Quadra 08, Bloco 3-60, Lote 148-0, Verônica Shopping, 1º Andar, Brasília/DF Cep: 70333-9000 - Fone: (61) 3321-2212  
Site: www.tjdftab.com.br Email: tabjca@tjdftab.com.br

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico esta cópia conforme Art.7,V, da Lei 8935/94.  
Brasília-DF, 24/06/2020 - 16:06:18  
008-MARIA DOLORES RIBEIRO  
SOARES  
ESCREVENTE AUTORIZADO  
Selo:TJDFT20200080185176JKQN  
Consultar: www.tjdft.jus.br



**CERTIDÃO**  
Certifico e dou fé que esta cópia confere como original, registrado neste Cartório, servindo como Certidão de Inteiro Teor.

24 JUN. 2020

Cartório do 2º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília - DF

**Daniel Luiz Alves**  
Escrevente Autorizado



2º Of. de Reg. de Pessoas Jurídicas  
Ficou arquivada cópia microfilmada  
sob o nº 100103533 em 23/11/2017.

### Da dissolução

Art. 21 Em caso de dissolução da ASSOCIAÇÃO, a Assembleia Geral nomeará uma comissão liquidatária que deve decidir sobre a destinação dos bens que integram o seu patrimônio, destinando-os a entidade de fins não lucrativos ou econômicos ou a instituição municipal, estadual, distrital ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

### Das disposições gerais

Art. 22 Os associados nacionais e internacionais não respondem pelas obrigações sociais da ASSOCIAÇÃO.

Art. 23 Não há entre os associados direitos e obrigações recíprocos.

Art. 24 Para se alterar o presente Estatuto é necessário:

I - que a proposta seja apresentada pela Diretoria e aprovada por deliberação de, no mínimo, dois terços dos presentes à Assembleia Extraordinária, convocada especificamente para este fim e com antecedência mínima de 30 dias;

II - que a alteração não contrarie ou desvirtue os fins da ASSOCIAÇÃO.

Art. 25 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da ASSOCIAÇÃO, cabendo recurso à Assembleia Geral.

Cuiabá, 23 de outubro de 2017.

Presidente Reitor José Arimatéia Dantas Lopes

OAB-DF 28.919

Diretora Executiva Professora Rossana Valéria de Souza e Silva

Rossana Valéria de Souza e Silva  
Grupo Coimbra de Universidades Brasileiras  
Diretora Executiva

**3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BRASÍLIA**  
SCL Quadra 08, Bloco B-60, Loja 140-0, Vendas Shopping, 1ª Andar, Brasília/DF Cep: 70333-9000 - Fone: (61) 3321-2212  
Site: www.tjdftab.com.br Email: tabjca@tjdftab.com.br

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico esta cópia conforme Art. 7, V, da Lei 8935/94.

Brasília-DF, 24/06/2020 - 16:06:11  
008-MARIA DOLORES RIBEIRO  
SOARES  
ESCREVENTE AUTORIZADO  
Selo: JDFT20200080185175TBKS  
Consultar: [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)



**CERTIDÃO**  
Certifico e dou fé que esta cópia conferi com o original, registrado neste Cartório, e provido como Certidão de Inteiro Teor.

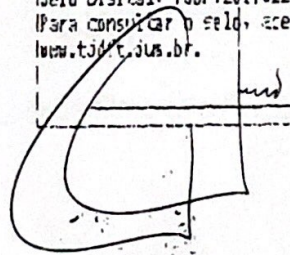
24 JUN. 2020

Cartório do 3º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília - DF

  
**Daniel Luiz Alves**  
Escrevente Autorizado

2º OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS  
CRS 504 Ed. A Lojas 07/08 - Asa Sul  
Brasília/DF - Tel: 01 3214-5900  
Oficial: Jesse Pereira Alves

Apresentado e registrado sob nº000103533  
Anotado a margem do registro nº060006364  
livro e folha A053-183 em 23/11/2017.  
Selo Digital: TJDFT2017022010E1750HXG  
Para consultar o selo, acesse  
[www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br).



20/11/2017

...  
20 11 2017

...

...

**3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BRASÍLIA**  
SCL Quadra 08, Bloco F-01, Loja 140-D, Vercócio Shopping, 1ª Andar, Brasília/DF, Cep: 70333-9000 - Fone: (61) 3321-2212  
Site: www.tjoficialb.com.br Email: tjb@tjoficialb.com.br

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico esta cópia conforme Art. 7, V, da Lei 8935/94.  
Brasília-DF, 24/06/2020 - 16:06:05  
008-MARIA DOLORES RIBEIRO  
SOARES  
ESCREVENTE AUTORIZADO  
Selo: TJDFT20200080185174XFLD  
Consultar: www.tjdft.jus.br



**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que esta cópia confere com o original, registrado neste Cartório, servido como Certidão de Inteiro Teor.

24 JUN. 2020

Cartório do 2º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília - DF

**Daniel Luiz Alves**  
Escrevente Autorizado